



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL 2º CHAMADA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Com COTA RESERVADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52.1/2021
Processo Administrativo: 1014-0019-2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL, por meio da Pregoeiro e equipe de apoio **designado pela Portaria nº 11 – GABPREF, de 04 de janeiro de 2021, sediado a Praça Floriano Peixoto, s/n – Centro, Pilar - AL**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **09/03/2022.**

Horário: **09:00h – Horário de Brasília**

Local: **www.comprasnet.gov.br**

E-mail da CPL: **comissaopilar@gmail.com**

UASG: **982837.**

a) Devido a inativação dos códigos “genéricos” do comprasnet, poderá haver divergências na descrição existente no comprasnet com a descrição do Termo de Referência do Edital.

b). Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site compras net prevalecerá a descrição do Termo de Referência do Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, destinados a Prefeitura Municipal de Pilar/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada por LOTE, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 *O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

1.4 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) O órgão gerenciador será – PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR.

1.3 É PARTICIPANTE A SEGUINTE SECRETARIA:

- A) SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- B) SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- C) SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
- D) SEC. MUNICIPAL DE TURISMO
- E) SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- F) SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
- G) SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO
- H) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- I) SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
- J) SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
- K) SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes das aquisições POR PARTE DAS SECRETARIAS SOLICITANTES serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de /2021, a ser indicados no momento da contratação, na forma do §2º do art. 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto 7.892/2013 e 9.488/2018.

3.1. Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de preços, observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Secretarias ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação a suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1 Participações Ampla concorrência LOTES: 03,05 e 07

5.2 Nos termos do art. 48, inciso i da lei complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela lc n. 147/2014) participação exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte nas cotas reservadas de até 25% dos produtos a serem licitados: LOTES 01,02,04,05,08 e 09.

5.3 Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação. (Art. 8º, §3º, do Decreto 8.538/2015).

5.4 A prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas, (25%) ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. (Art. 8º, §4º, do Decreto 8.538/2015).

5.5 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal ((Art. 8º, §2º, do Decreto 8.538/2015).

5.6. Poderão participar as empresas interessadas pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

5.7 Desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

5.8 Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.9 As empresas em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação aprovado judicialmente, para fins de comprovação da exigência do item 12 e 12.7 desse edital (Acórdão 8272/2011 da 2ª Câmara do TCU).

5.10 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2 NÃO SERÃO ADMITIDAS NESTA LICITAÇÃO:

5.2.1 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Pilar/AL suspenso/impedido;

5.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

5.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.5 Cooperativas;

5.2.6 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e seus anexos;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1. Valor unitário e total;

6.2.2. Marca (fabricante), quando for o caso.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

6.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.3.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

7.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo Valor Unitário de cada item;

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.12. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10** (dez centavos).*

7.13. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.14. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.15. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.19. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;

7.20. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

7.30. **Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:**

7.30.1. Produzidos no País;

7.30.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

7.30.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.15. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.15.1. SICAF;

8.15.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.15.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.15.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.15.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.15.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.15.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.15.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.17. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.17.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.17.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.18. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de .01 (uma) horas, sob pena de inabilitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

- 9.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 9.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 10.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS);
- 10.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- 10.7. **Certidão de Regularidade de débito para com o Município** da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 10.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.9. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO –FINANCEIRO.

- 12.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, TERMO DE ABERTURA E TERMO DE ENCERRAMENTO ou através da apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) junto a Receita Federal do Brasil.
- 12.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 12.4. Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **iguais ou maiores que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}};$$
$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}};$$

- 12.5. As empresas que não apresentarem os índices acima, deverão comprovar que possui capital social equivalente a 10%



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

ao valor do lote disputado (adjudicado);

12.6. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:

12.6.1. Documentos que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeiro, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecido neste edital;

12.6.2. O Pregoeiro e a Comissão de Apoio poderão promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

13.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, QUE comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis e semelhante ao descrito no anexo I do Presente Edital, de forma a permitir constatar ter a licitante executado fornecimento de porte e complexidade ao objeto desta licitação, conforme artigo 30, §4º da Lei nº 8.666/93;

13.2 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.3.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.8 Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

14.1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser encaminhados pelos licitantes junto com a proposta de preços na hora do cadastro (conforme item 6.1). Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, no prazo de **01 (uma) hora**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. **Os documentos deverão ser enviados zipados. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via sistema; (Caso a empresa não possua certificação digital)**

14.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO;

15.1 Erros ou falhas.

15.2 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

15.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01(uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal

16.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

16.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

16.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo vinte minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

15.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

17.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, aplicar-se-á o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e multa de até 10% do valor global de sua proposta;

17.3. Fica facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

17.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 15 dias, a contar da data de seu recebimento.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar, o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

18.3. Se o beneficiário da Ata de Registro de Preços, incorrer no previsto no item 19.2, aplicar-se-á o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e multa de até 10% do valor do valor de sua proposta;

18.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento;

18.5. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, uma única vez, por igual período, quando por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

18.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo;

18.7. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação;

18.8. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos;

19. DO PREÇO

19.1. Os preços registrados na ARP são irrevogáveis, salvo, as disposições do capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013;

19.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892 e 9.488/2018.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

22.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

22.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

22.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

22.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas,

23.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

23.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

23.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail (comissaopilar@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada na **Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL.**

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro (24) horas.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.comprasnet.gov.br), e também poderá ser obtido através do e-mail: comissaopilar@gmail.com, nos dias úteis, no horário das (08) horas às (13) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV – Modelo de Proposta

ANEXO V – Modelo das declarações



Sérgio Lira
Pregoeiro



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

3. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Compete a Prefeitura Municipal de Pilar/AL, através da Secretaria Municipal de Administração as atividades de execução, acompanhamento e controle referentes a compras de materiais e contratação de serviços da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.2. A Secretaria Municipal de Administração desempenhará as funções do Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.3. Art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

1.3.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

1.3.2. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

1.3.3. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 1 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

1.3.4. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

1.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem a finalidade de formalização de Ata de Registro de Preço para futura aquisição de Material de Construção assim, atender as necessidades do Município de Pilar em construção civil, construção, recuperação, manutenção e conservação da infraestrutura municipal.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO - LOTE 01 - EXCLUSIVO ME/EPP	UND	QUANT.
1	Bomba hidráulica centrífuga 1 CV, 220v.	Und	20
2	Marretas do tipo aço 1Kg, com cabo em madeira.	Und	10
3	Talhadeiras do tipo aço de 25cm.	Und	30
4	Cavadeira articulada com cabo.	Und	40
5	Cabo madeira para chibanca, fabricação nacional.	Und	40
6	Cabo madeira para enxada, fabricação nacional.	Und	50
7	Cadeado E-30, fabricação nacional.	Und	30
8	Cadeado E-60, fabricação nacional.	Und	30
9	Dobradiça 2,5'.	Und	700
10	Prego Telheiro com vedação.	Kg	60



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

11	Forro de PVC 20mmx20mm.	M	1300
12	Forro de PVC 20mmx20mm.	M	1300
13	Forro de PVC 20mmx20mm.	M	1400
14	Perfil U em PVC (Arremate) para forro 6m.	Und	1500
15	Perfil tê galvanizado (Para fixação de forro PVC) 6m.	Und	1500
16	Fechadura para porta principal (Externa).	Und	300
17	Fechadura para porta de quarto.	Und	200
18	Lima para enxada 8 polegadas.	Und	30
19	Lâmina de serra para arco de serra manual.	Und	80
20	Arco de serra manual, cabo fechado.	Und	30
21	Serra Mármore 1200w 220v.	Und	25
22	Enxada 2,5 Lbs com cabo.	Und	300
23	Tesoura para grama 12' com cabo madeira.	Und	10
24	Picareta com cabo.	Und	30
25	Corda Tipo Seda Trançada 25mm.	M Linear	500
26	Lona preta 4m de largura, 200micras, fabricação nacional c/ 100 Mts.	Peça	30
27	Lona preta 6m de largura, 200micras, fabricação nacional c/ 100 Mts.	Peça	30
28	Lona preta 8m de largura, 200micras, fabricação nacional c/ 100 Mts.	Peça	30
29	Trena c/ 50 metros.	Und	10
30	Trena c/ 5 metros.	Und	10
31	Régua Alumínio p/ Pedreiro.	Und	15
32	Desempoladeira Dentada.	Und	15
33	Desempoladeira Reta.	Und	15
34	Colher p/ pedreiro.	Und	60
35	Furadeira Impacto 3/8 550W.	Und	10
36	Esmerilhadeira 4,5" 750W.	Und	10
37	Broca Vídea 6 x 100mm.	Und	30
38	Broca Vídea 8 x 120mm.	Und	30
39	Broca Vídea 10 x 150mm.	Und	30
40	Broca Vídea 12 x 150mm.	Und	30
41	Broca Aço Rápido 1/4.	Und	30
42	Broca Aço Rápido 5/16.	Und	30
43	Broca Aço Rápido 3/8.	Und	30
44	Broca Aço Rápido 1/2.	Und	30
45	Mangueira para jardim em PVC com revestimento em borracha, 3/4".	M	500
46	Pá quadrada c/cabo.	Und	400
47	Carro de mão.	Und	250
48	Carro de mão com chapa reforçada e chassi em cantoneira.	Und	40



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

49	Disco de Corte Metal 4,5".	Und	50
50	Disco de Desbaste metal 4,5'.	Und	30
51	Disco de Desbaste metal 7'.	Und	20
52	Disco Vídea Turbo 4,5'.	Und	20
53	Fechadura Sobrepor Para Portão.	Und	30
54	Prego 1.1/2 x 13 (RIPAR).	Kg	150
55	Prego 3x8 (CAIBRAR).	Kg	150
56	Parafuso Sextavado com Bucha N 12 C/ 100 unidades.	Pct	100

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - LOTE 02 - EXCLUSIVO ME/EPP	UND	QUANT.
57	Lâmpada de 400w, tipo vapor metálico, tubular N E40.	Und	200
58	Lâmpada de 250w, tipo vapor metálico, tubular N E40.	Und	200
59	Lâmpada Tubular Led 18w.	Und	200
60	Lâmpada Led Tipo Globo 11w.	Und	400
61	Lâmpada Led Tipo Globo 20w.	Und	500
62	Lâmpada Led Tipo Globo 30w.	Und	500
63	Lâmpada Led Tipo Globo 40w.	Und	500
64	Lâmpada eletrônica econômica de 20w, tipo luz branca, compatível com soquete tipo rosca N E27.	Und	500
65	Lâmpada eletrônica econômica de 25w, tipo luz branca, compatível com soquete tipo rosca NE27.	Und	500
66	Lâmpada eletrônica econômica de 45w, tipo luz branca, compatível com soquete tipo rosca NE27.	Und	200
67	Luminária Led Slim de Sobrepor 36w.	Und	400
68	Luva alta tensão 1 Kv homologada.	Par	10
69	Luva cobertura (proteção) p/ luva de alta tensão.	Par	10
70	Alicate universal cabo revestido 8".	Und	20
71	Alicate de pressão 10".	Und	10
72	Alicate rebitador.	Und	10
73	Jogo de chave combinada de 8 à 13mm.	Und	10
74	Chave fenda 3/8 x 6".	Und	30
75	Bocal de louça nº 27.	Und	500
76	Bocal de louça nº 40.	Und	300
77	Bocal com rabicho, nº E27.	Und	2000
78	Bocal decorativo simples, nº E27.	Und	1500
79	Relé Fotoelétrico N.A.	Und	400
80	Relé Fotoelétrico N.F.	Und	800
81	Extensão filtro de linha – novo padrão, com mínimo de 03 tomadas.	Und	80
82	Extensão com 05 metros.	Und	80



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

83	Fio flexível de 1,50 mm, peça com 100,00m.	Pç	100
84	Cabo pp 2,00 x 2,5 mm peça com 100m.	Pç	60
85	Cabo pp 3,00 x 2,5 mm peça com 100m.	Pç	30
86	Cabo pp 3,00 x 4,00 mm peça com 100m.	Pç	30
87	Cabo pp trifásico 4,00 X 1,00 mm peça com 100m.	Pç	30
88	Fita adesiva isolante anti-chama, de 19,00 mm x 10,00 m.	Und	500
89	Fita adesiva isolante de alto desempenho para alta tensão, de 19,00 mm x 10,00 m.	Und	500
90	Relé fotoelétrico bivolt para iluminação pública.	Und	400
91	Base para relé fotoelétrico bivolt para iluminação pública.	Und	400
92	Haste de aterramento de 1,50 m.	Und	300
93	Conector, Anel e ou grampo para haste de aterramento.	Und	300
94	Eletroduto flexível de 25mm, peça com 50,00m.	Pç	200
95	Eletroduto rígido de ¾" peça com 3,00 mt.	Pç	200
96	Eletroduto rígido de 1,00" peça com 3,00 mt.	Pç	200
97	Bengala P/ Entrada de Rede Monofásica.	Und	80
98	Bengala P/ Entrada de Rede Trifásica.	Und	80
99	Disjuntor monofásico de 15 A.	Und	300
100	Disjuntor monofásico de 20 A.	Und	300
101	Disjuntor monofásico de 25 A.	Und	300
102	Disjuntor monofásico de 50 A.	Und	100
103	Disjuntor trifásico de 30 A.	Und	40
104	Disjuntor trifásico de 40 A.	Und	40
105	Disjuntor trifásico de 50 A.	Und	40
106	Disjuntor trifásico de 80 A.	Und	40
107	Interruptor conjugado com tomada.	Und	250
108	Interruptor simples.	Und	300
109	Interruptor duplo.	Und	300
110	Interruptor Triplo.	Und	100
111	Tomada simples, novo padrão.	Und	800
112	Tomada dupla, novo padrão.	Und	300
113	Tomada Tripla, novo padrão.	Und	200
114	Tomada Simples 20A, novo padrão.	Und	200
115	Caixa plástica de embutir (Mufla) de 04,00 cm x 02,00 cm.	Und	1000
116	Caixa plástica de embutir (Mufla) de 04,00 cm x 04,00 cm.	Und	800
117	Quadro de distribuição em Metal para 24 disjuntores, C/ Barramento.	Und	40
118	Quadro de distribuição tipo PVC para 3 disjuntores.	Und	40
119	Quadro de distribuição tipo PVC para 6 disjuntores.	Und	40



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

120	Quadro de distribuição tipo PVC para 12 disjuntores.	Und	40
121	Curva rígida de 01 polegada.	Und	40
122	Curva rígida de ¾ de polegada.	Und	50
123	Refletor tipo LED, 50 volts.	Und	80
124	Refletor tipo LED, 100 volts.	Und	80
125	Refletor tipo LED, 200 volts.	Und	80
126	Armação rex para dois isoladores.	Und	80
127	Armação rex para quatro isoladores.	Und	80
128	Isolador roldana porcelana.	Und	400
129	Isolador roldana porcelana Grande P/ Trifásica.	Und	200
130	Caixa medição polifásica CM3 N1 Eletrobrás.	Und	80
131	Escada em alumínio, tipo cavalete com 8 degraus.	Und	10
132	Escada extensiva 19 degraus, fibra vazada 3,60 x 6,00 metros, degraus tipo D.	Und	5
133	Escada extensiva 36 degraus, fibra vazada 5,60 x 12,00 metros, degraus tipo D.	Und	8
134	Chave de Iluminação Pública 1 x 60ª.	Und	30
135	Caixa Aterramento em PVC Tipo Funil com Tampa.	Und	200

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	QUANT.
136	Reator de 250w vapor metálico – externo.	Und	500
137	Fio Paralelo / Torcido (para gambiarra 2x2,5) C/ 100mts.	Pç	200
138	Fio flexível de 2,50 mm, peça com 100,00m.	Pç	400
139	Fio flexível de 4,00 mm, peça com 100,00m.	Pç	200
140	Fio flexível de 6,00 mm, peça com 100,00m.	Pç	150
141	Fio flexível de 10,00 mm, peça com 100,00m.	Pç	100
142	Fio flexível de 16,00 mm, peça com 100,00m.	Pç	100
143	Cabo pp 1,50 x 4,00 mm peça com 100m.	Pç	60
144	Cabo pp 2,00 x 4,00 mm peça com 100m.	Pç	60
145	Cabo pp 4,00 x 6,00 mm peça com 100m.	Pç	20
146	Refletor tipo LED, 500 volts.	Und	80
147	Refletor tipo LED, 800 volts.	Und	80
148	Refletor tipo LED, 1000 volts.	Und	80
149	Refletor tipo LED, 1200 volts.	Und	80
150	Mangueira LED 220v, Cores Variadas C/ 100 Mts	Und	200

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - LOTE 04 - EXCLUSIVO ME/EPP	UND	QUANT.
151	Tubo PVCH Solda 20,00 mm x 6mt	Und	200
152	Tubo PVCH Solda 25,00 mm x 6mt	Und	250



É pra fazer. É pra culdar.

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

153	Tubo PVCH Solda 32,00 mm x 6mt	Und	300
154	Tubo PVCH Solda 50,00 mm x 6mt	Und	300
155	Tubo PVCH Solda 60,00 mm x 6mt	Und	300
156	Joelho PVCH solda 20,00 mm	Und	300
157	Joelho PVCH solda 25,00 mm	Und	300
158	Joelho PVCH solda 32,00 mm	Und	300
159	Joelho PVCH solda 50,00 mm	Und	300
160	Joelho PVCH solda 60,00 mm	Und	300
161	Joelho PVCH Sr de 20,00 mm x 1/2'	Und	300
162	Joelho PVCH Sr de 25,00 mm x 1/2'	Und	200
163	Luva PVCH Sr de 25,00 mm x 3/4'	Und	160
164	Luva PVCH Sr de 25,00 mm x 1/2'	Und	160
165	Luva PVCH 25,00 mm	Und	200
166	Luva PVCH 50,00 mm	Und	150
167	Luva PVCH de correr de 20,00 mm	Und	150
168	Luva PVCH de correr de 25,00 mm	Und	150
169	Luva PVCH de correr de 75,00 mm	Und	100
170	Tee Pvch de 20,00 mm	Und	150
171	Tee Pvch de 25,00 mm	Und	150
172	Tee Pvch de 50,00 mm	Und	150
173	Tee Pvch de 60,00 mm	Und	150
174	Cape Pvch de 20,00 mm	Und	80
175	Cape Pvch de 25,00 mm	Und	80
176	Cape Pvch de 60,00 mm	Und	80
177	Cola própria para encanamento em PVC, em embalagem com 75 gr.	Und	500
178	Fita veda rosca, em embalagem com 20,00 m.	Und	1000
179	Registro de passagem PVC de 25,00 mm	Und	100
180	Registro de passagem PVC de 32,00 mm	Und	100
181	Registro de passagem PVC de 50,00 mm	Und	100
182	Registro de passagem PVC de 75,00 mm	Und	80
183	Registro de passagem PVC de 85,00 mm	Und	80
184	Registro de pressão, tipo PVC, de 25,00 mm	Und	80
185	Registro de pressão, tipo inox, de 25,00 mm	Und	80
186	Registro Metal Tipo Gaveta 3/4'.	Und	80
187	Mangueira para jardim em PVC com revestimento em borracha, 3/4", peça c/30,00 m.	Pç	60
188	Torneira para jardim PVC 1/2.	Und	200
189	Torneira para lavatório PVC 1/2.	Und	200



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

190	Torneira para lavatório Bica Alta PVC ½.	Und	150
191	Torneira para parede em PVC, Longa Tipo Alavanca ½.	Und	150
192	Torneira metal para lavatório.	Und	150
193	Mangueira Para Engate, Flexível de 50,00 mm.	Und	400
194	Caixa d'água, plástica ou em fibra de vidro, com capacidade para 500,00 litros	Und	80
195	Caixa d'água, plástica ou em fibra de vidro, com capacidade para 1.000,00 litros.	Und	80
196	Caixa d'água, plástica ou em fibra de vidro, com capacidade para 5.000,00 litros.	Und	10
197	Flange de 25,00 mm	Und	100
198	Flange de 32,00 mm	Und	50
199	Boia para caixa d'água de 3/4 / ½.	Und	150
200	Tubo tipo PVC esgoto vara de 6,00 mts de 40,00 mm	Und	200
201	Tubo tipo PVC esgoto vara de 6,00 mts de 50,00 mm	Und	200
202	Tubo tipo PVC esgoto vara de 6,00 mts de 75,00 mm	Und	200
203	Tubo tipo PVC esgoto vara de 6,00 mts de 100,00 mm	Und	600
204	Pasta lubrificante, pote de 2,40 kg.	Und	400
205	Joelho tipo PVC esgoto de 40, 00 mm	Und	100
206	Joelho tipo PVC esgoto de 50, 00 mm	Und	100
207	Joelho tipo PVC esgoto de 75, 00 mm	Und	100
208	Joelho tipo PVC esgoto de 100, 00 mm	Und	1000
209	Joelho tipo PVC esgoto de 200, 00 mm	Und	150
210	Tee tipo PVC esgoto de 40, 00 mm	Und	80
211	Tee tipo PVC esgoto de 50, 00 mm	Und	80
212	Tee tipo PVC esgoto de 75, 00 mm	Und	80
213	Tee tipo PVC esgoto de 100, 00 mm	Und	100
214	Joelho tipo PVC de 45° esgoto de 40, 00 mm	Und	80
215	Joelho tipo PVC de 45° esgoto de 50, 00 mm	Und	80
216	Joelho tipo PVC de 45° esgoto de 100, 00 mm	Und	80
217	Ralo sifonado de 100 mm	Und	300
218	Válvula de retenção em metal de 3/4".	Und	100
219	Válvula de retenção em metal de 1".	Und	100
220	Vaso sanitário comum branco.	Und	100
221	Assento sanitário tipo PVC.	Und	100
222	Caixa de descarga tipo PVC acoplada (completa).	Und	100
223	Caixa de descarga tipo cerâmica acoplada	Und	100
224	Boia para descarga acoplada tipo PVC	Und	100
225	Boia para descarga acoplada tipo cerâmica	Und	100



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

226	Kit de descarga acoplada tipo cerâmica	Und	100
227	Parafuso para assentar vaso sanitário.	Und	300
228	Ducha higiênica tipo PVC.	Und	30
229	Lavatório tipo louça comum branco.	Und	300
230	Balcão tipo inox de 1, 20 m	Und	30
231	Balcão tipo inox de 1, 50 m	Und	30
232	Balcão tipo inox de 2, 00 m	Und	30
233	Tanque simples tipo mármore, sintético de 0,49x0,59 m	Und	40
234	Sifão sanfonado tipo PVC universal.	Und	300
235	Sifão sanfonado tipo PVC universal duplo.	Und	200
236	Sifão sanfonado tipo PVC universal triplo.	Und	100
237	Válvula tipo PVC para tanque de 5,00 cm.	Und	200
238	Válvula tipo inox para balcão.	Und	100
239	Anel de Vedação P/ Vaso Sanitário.	Und	400
240	Armário de banheiro tipo PVC com espelho de 40, 00 x 60,00 x 10, 00 cm.	Und	50
241	Caixa de Gordura PVC 520 x 330 x 510 mm, 52Lts.	Und	50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - LOTE 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	QUANT.
242	Tubo PVCH Solda 75,00 mm x 6mt	Und	300
243	Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada.	Und	400
244	Caixa d'água, plástica ou em fibra de vidro, com capacidade para 10.000,00 litros.	Und	10
245	Caixa d'água, plástica ou em fibra de vidro, com capacidade para 15.000,00 litros.	Und	10
246	Caixa d'água, plástica ou em fibra de vidro, com capacidade para 20.000,00 litros.	Und	10
247	Tubo tipo PVC, esgoto vara com 6,00m de 200,00 mm	Und	200
248	Tubo tipo PVC, esgoto vara com 6,00m de 250,00 mm	Und	100
249	Tubo PEAD 1000mm D x 6m corrugado.	Und	200
250	Tubo PEAD 600mm D x 6m corrugado.	Und	200
251	Válvula de retenção em metal de 4".	Und	50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - LOTE 06 - EXCLUSIVO ME/EPP	UND	QUANT.
252	Vergas para porta de 2,50m.	Und	200
253	Combogó 0,50 x 0,50 x 0,07cm.	Und	200
254	Combogó 0,40 x 0,20 x 0,14cm.	Und	300
255	Nervura Pré-moldada.	M	1500
256	Nervura Treliçada Pré-moldada.	M	2000
257	Caixa de Gordura Pré-moldada 0,40 x 0,40cm.	Und	150



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

258	Meio-fio em concreto, com dimensões mínimas de 30x100x12 cm.	Und	2000
259	Manilha de 80,00cm de diâmetro por 1,00m de comprimento em concreto armado.	Und	100
260	Manilha de 60,00cm de diâmetro por 1,00m de comprimento em concreto armado.	Und	70
261	Poste tipo jardim 6 Mts.	Und	100
262	Lajota cerâmica de 33,00 x 23,00 x 8,00cm.	Und	10000
263	Piso intertravado 10 x 20 x 6 cm (L X C X A) cores variadas.	Milheiro	30
264	Piso intertravado 10 x 20 x 10 cm (L X C X A) cores variadas.	Milheiro	30
265	Rejunte para cerâmica 1 kg, cores variadas.	Kg	1500
266	Argamassa colante para assentamento de piso e/ou revestimento cerâmico, tipo AC – 1, saco com 20,00Kg.	Kg	2000
267	Pedra quebrada, tipo Rachinha.	M ³	200

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - LOTE 07 - AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	QUANT.
268	Manilha de 1,00m de diâmetro por 1,00m de comprimento em concreto armado.	Und	150
269	Estrutura para Caixa d'água tipo Poste 6 Mts mais Base (Capitel) P/ Caixa de 1.000 Lts.	Conjunto	90
270	Estrutura para Caixa d'água tipo Poste 6 Mts mais Base (Capitel) P/ Caixa de 5.000 Lts.	Conjunto	10
271	Estrutura para Caixa d'água tipo Poste 6 Mts mais Base (Capitel) P/ Caixa de 10.000 Lts.	Conjunto	10
272	Estrutura para Caixa d'água tipo Poste 6 Mts mais Base (Capitel) P/ Caixa de 15.000 Lts.	Conjunto	10
273	Estrutura para Caixa d'água tipo Poste 6 Mts mais Base (Capitel) P/ Caixa de 20.000 Lts.	Conjunto	10
274	Tijolo de seis furos, com dimensões de 9,00x13,00x18,00cm.	Und	400000
275	Lajota de placa de isopor, nas dimensões: 1,00 m x 28,00 cm x 6,00cm.	Placa	10000
276	Telha de cerâmica, modelo colonial, tipo A, medindo no mínimo 40,00cm de comprimento.	Und	100000
277	Piso cerâmico tipo A, 40 x 40 cm.	M ³	4000
278	Piso cerâmico tipo A, 60 x 60 cm.	M ³	4000
279	Cimento, saco com 50,00Kg.	Saco	100000
280	Pedra quebrada, tipo brita N° 0.	M ³	1000
281	Pedra quebrada, tipo brita N° ¾.	M ³	500
282	Pedra quebrada, tipo brita n° 1.	M ³	500
283	Pedra quebrada, tipo Rachão.	M ³	500
284	Paralelepípedo granítico, com rendimento mínimo de 30 unidade por m ² .	M ³	2000
285	Areia Tipo Areia de Praia.	M ³	2000



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

286	Areia lavada.	M ³	5000
287	Traço (saibro).	M ³	1000
288	Telha Fibrocimento 1,10 x 2,44.	Und	1000
289	Telha tipo colonial em pvc medindo 0,90 x 2,30 mt.	Und	1000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - LOTE PRINCIPAL - 08 - EXCLUSIVO ME/EPP	UND	QUANT.
290	Varão de ferro para construção 8mm, com 12 metros.	Und	200
291	Varão de ferro para construção 10mm, com 12 metros.	Und	200
292	Varão de ferro para construção 6,3mm, com 12 metros.	Und	200
293	Tela de ferro para coluna (armação em ferro para coluna de concreto armado), Ferro 10mm (7 x 17 cm) com 6mt.	Und	150
294	Malha de ferro para laje, malha 20 x 20cm, ferro 3,4mm, painel 2x3mt.	Und	500
295	Malha de ferro para laje, malha 15 x 15cm, ferro 3,4mm, painel 2x3mt.	Und	100
296	Malha de ferro para laje, malha 10 x 10cm, ferro 4,2mm, painel 2x3mt.	Und	100
297	Chapa Galvanizada P/ Calha, Rolo Com 1,00 x 25mts.	Und	10
298	Arame Farpado – Em aço, diâmetro aproximado de 1,60 mm, com tripla camada de galvanização, rolo com 500 m de comprimento, indicado para fazer cercas, muros entre outros.	Rolo	10
299	Grampo galvanizado para cerca 1 kg, 1 x 9.	Kg	30
300	Arame Galvanizado.	Kg	50
340	Malha de ferro para laje, malha 20 x 20cm, ferro 3,4mm, painel 2x3mt.	Und	500

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - LOTE PRINCIPAL - 09 - EXCLUSIVO ME/EPP	UND	QUANT.
301	Tubo de 25 mm PN 40 em PVC	Und	800
302	Tubo de 32 mm PN 40 em PVC	Und	800
303	Tubo de 50 mm PN 40 em PVC	Und	750
304	Tubo de 75 mm PN 40 em PVC	Und	500
305	Cap de 25 mm em PVC	Und	800
306	Cap de 32 mm em PVC	Und	800
307	Cap de 50 mm em PVC	Und	800
308	Cap de 75 mm em PVC	Und	800
309	Tê de 25 mm em PVC	Und	800
310	Tê de 32 mm em PVC	Und	800
311	Tê de 50 mm em PVC	Und	800
312	Tê de 75 mm em PVC	Und	800
313	Joelho 90° de 25 mm em PVC	Und	800
314	Joelho 90° de 32 mm em PVC	Und	800
315	Joelho 90° de 50 mm em PVC	Und	800
316	Curva 90° de 25 mm em PVC	Und	800



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

317	Curva 90° de 32 mm em PVC	Und	800
318	Curva 90° de 50 mm em PVC	Und	800
319	Curva 90° de 75 mm em PVC	Und	800
320	Registro de 25 mm em PVC	Und	800
321	Registro de 32 mm em PVC	Und	800
322	Registro de 50 mm em PVC	Und	800
323	Registro de 75 mm em PVC	Und	265
324	Luva de 25 mm em PVC	Und	800
325	Luva de 32 mm em PVC	Und	800
326	Luva de 50 mm em PVC	Und	800
327	Luva de 75 mm em PVC	Und	800
328	Redução de 75 x 25 mm	Und	800
329	Redução de 75 x 32 mm	Und	200
330	Redução de 50 x 25 mm	Und	200
331	Redução de 75 x 50 mm	Und	200
332	Adesivo para tubo PVC, 850 g	Und	60
333	Fita gotejadora 0,20 x 0,20 m x 16 mm	Und	50000
334	Tampão final de 16 mm	Und	20000
335	Registro inicial de 16 mm	Und	7000
336	Anel xulo para fita gotejadora de 16 mm	Und	20000
337	União da fita gotejadora de 16 mm	Und	5000
338	Tubo polietileno de 16 mm	Und	10000
339	Haste para micro aspersor de 30 cm	Und	5000
341	Tubo de 50 mm PN 40 em PVC	Und	750
342	Tubo de 75 mm PN 40 em PVC	Und	500
343	Tubo de 75 mm PN 40 em PVC	Und	500
344	Tubo de 75 mm PN 40 em PVC	Und	500
345	Registro de 75 mm em PVC	Und	265
346	Registro de 75 mm em PVC	Und	270
347	Registro inicial de 16 mm	Und	7000
348	Registro inicial de 16 mm	Und	6000

1.1 SECRETARIAS PARTICIPANTES:

SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

B) SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

C) SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

D) SEC. MUNICIPAL DE TURISMO

E) SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

F) SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

G) SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO

H) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

I) SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

- J) SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
- K) SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição dos produtos a serem licitados destina-se as necessidades das Secretarias, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades deste Município. Equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pelas Secretarias e demais órgãos participantes.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

5.1.2. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação:

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **8 (oito)** dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, de acordo com a necessidade do Órgão Participante, obedecendo, se for o caso, ao cronograma físico-financeiro das entregas parceladas por ele estabelecido, no endereço informado na autorização de fornecimento.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

11.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado integralmente até o 30º (trigésimo) dia a partir da data da emissão da nota fiscal, após a conferência pela Administração quanto à quantidade e à qualidade dos produtos, mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, que atestará o fornecimento a contento, mediante cheque nominal ou ordem bancária, de acordo com as notas fiscais/faturas atestadas e instruídas.

12.1.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que o fornecedor mantém regularidade fiscal.

12.1.3 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

12.1.4 O fornecedor emitirá a(s) nota(s) fiscal(fiscais) correspondente(s) no ato de entrega do material, que após conferida(s) será(ão) encaminhada(s) à Secretaria Municipal Finanças para processamento e posterior pagamento.

12.1.5 Caberá à Secretaria Municipal de Finanças o atesto das notas fiscais no verso de cada nota, observando principalmente as datas, valores, rasuras e emissão em nome da Administração, dentre outros aspectos, procedendo a conferência com as listagens.

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

14 Dotação(ões) orçamentária(s).

14.1 As despesas decorrentes da execução de cada fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, a ser indicada momento da contratação ou expedição de Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS).

15. Vigência da ata de registro de preços.

16. A ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses.

17. Local de execução.

Pilar/AL, 2021.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2017



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

FORMULÁRIO DE FICHA CADASTRAL

FORNECEDOR / CONTRATADO / CONVENENTE / COOPERADO:

FICHA CADASTRAL

Nome / Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CPF/CNPJ: _____, Cidade: _____, Estado: _____

CEP: _____, E-mail empresa: _____, Telefone fixo: () _____

Celular / Whatsapp: () _____

E-mail Vendas: _____ Celular / Whatsapp: () _____

E-mail Financeiro: _____ Celular / Whatsapp: () _____

DADOS BANCÁRIOS

Titular da Conta: _____

Banco: _____

Agência: _____ Operação: _____ Conta: _____

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento deste cadastro.

Declaro ainda ter conhecimento que este cadastro tem validade por todo o período de vigência da ARP/Contrato e, que quaisquer alterações devem ser encaminhadas ao Gestor do Contrato da Prefeitura Municipal de Pilar.

Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte".

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

1.2 SECRETARIAS PARTICIPANTES:

2. SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
3. B) SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4. C) SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
5. D) SEC. MUNICIPAL DE TURISMO
6. E) SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7. F) SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
8. G) SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO
9. H) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
10. I) SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11. J) SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
12. K) SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE

2. Da Vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos da legislação específica.

3. Das Obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente Registrada qualquer anormalidade nos produtos ofertados, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão eletrônico nº XXX/2021 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Registrada pela completa e perfeita execução da contratação.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observada a estimativa de consumo constantes no Anexo I do Edital;
- d) prezar pelas condições ideais e adequadas de todos os produtos em disponibilidade;
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) entregar os produtos (materiais) durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência da Ata de Registro de Preços por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital;
- k) arcar com todas as despesas decorrentes de custos com a mão de obra de pessoal;

4. Da entrega dos produtos (materiais):

- 4.1. Os itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva autorização de fornecimento no prazo de 08 (oito) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, ou outro prazo acordado entre as partes.
- 4.2. Cada autorização conterá sucintamente a quantidade, descrição dos produtos, valor registrado, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A autorização de fornecimento poderá ser enviada via fax à fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma autorização de fornecimento por mês.
- 4.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das autorizações emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 4.6. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5. Do Pagamento:

- 5.1. O pagamento à fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 5.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 5.3. Nenhum pagamento será feito sem que a fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 5.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 5.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Registrada indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6. Da Dotação Orçamentária:

- 6.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pelas Secretarias serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar, para o exercício de 2021 e serão indicadas no momento da contratação.

7. Do Reajuste e Das Alterações:

- 7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das locações registradas, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Locadora Registrada.
- 7.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) convocar a fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, a Registrada será liberada do compromisso assumido;
 - c) convocar as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Locadora Registrada,



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar as demais locadoras visando igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. Das Penalidades:

8.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal de Pilar/AL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Locadora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição da locação, aplicada em dobro na reincidência.

8.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

8.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

8.6. A sanção prevista no subitem 8.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 8.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

8.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com as Secretarias deste Município, a Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 8.2 desta Ata e das demais cominações legais.

9. Do Cancelamento do Registro:

9.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os produtos objeto da licitação de acordo com a autorização de fornecimento;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3. A Locadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10. Da Publicação:

10.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

11. Das Disposições Gerais:

11.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12. Do Foro:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento.

Pilar/AL, XX de XXXXXXXX de 2021.

XX

Prefeito do Município de Pilar/AL
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedora Registrada



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PILAR/AL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL E A EMPRESA.

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxx, xxxx, xxxxxx, inscrita no e CPF/MF sob n xxxxxxxxxxx, e RG nº xxxx SEDS/AL, domiciliada na cidade de Pilar/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**. A Secretaria Municipal xxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxx, neste ato representada por sua Secretaria xxxxxxxxxxx, inscrita no CPF nº xxxxxx, RG nº xxxxxxx, residente e domiciliada na XXXXXXXX doravante demonizada **INTERVENIENTE**, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para xxxxxxxx, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FORMULÁRIO DE FICHA CADASTRAL

FORNECEDOR / CONTRATADO / CONVENIENTE / COOPERADO:

FICHA CADASTRAL

Nome / Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CPF/CNPJ: _____, Cidade: _____, Estado: _____

CEP: _____, E-mail empresa: _____, Telefone fixo: () _____

Celular / Whatsapp: () _____

E-mail Vendas: _____ Celular / Whatsapp: () _____

E-mail Financeiro: _____ Celular / Whatsapp: () _____

DADOS BANCÁRIOS

Titular da Conta: _____

Banco: _____

Agência: _____ Operação: _____ Conta: _____



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento deste cadastro e contato.

Declaro ainda ter conhecimento que este cadastro tem validade por todo o período de vigência da ARP/Contrato e, que quaisquer alterações devem ser encaminhadas ao Gestor do Contrato da Prefeitura Municipal de Pilar.

Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte".

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de Material de Construção destinados ao Município de Pilar, dado conhecimento à CONTRATADA que examinou detalhadamente o Anexo I e toda documentação da referida licitação, e que se declara em condições do cumprimento deste Termo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente homologado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, apensados no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº. xx/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO: O valor registrado para os itens xxxxxxxx, para a aquisição dos produtos é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATADO”. Conforme planilha de preços abaixo.

xx

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da contratação deste certame serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município, consignadas nas seguintes rubricas xx

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços e mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais emitidas pela Contratada, nas quais deverá constar a discriminação dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTAMENTOS: Havendo prorrogação do contrato e observado o item 13 do edital, será admitido reajuste anual do preço contratado pelo índice do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste de preços será contado a partir:

- da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou
- da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se como termo inicial, a data de assinatura do contrato.



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da sua celebração, até 31 de dezembro de xxxxxx.) do ano corrente, consoante as disposições do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos produtos objeto deste contrato no prazo máximo de 08 (oito) horas, contados a partir do dia imediato à autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os produtos, objeto deste certame serão ofertados após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ENTREGA dos produtos deverão ser iniciadas de acordo com a ordem de autorização de fornecimento que será emitida pela Secretariaxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente.

PARÁGRAFO QUARTO: Os produtos ofertados deverão estar em pleno prazo de validade.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e do subitem 12.1 do Edital, o CONTRATANTE se obriga a:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e do do Edital, a CONTRATADA se obriga a:

- I - Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;
- II - Atender com prontidão as reclamações por parte do CONTRATANTE;
- III - Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- IV - Manter os veículos em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo;
- V - Responder pela segurança total dos seus prestadores de serviço, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os produtos ocorridos durante o percurso;
- VI - Cumprir os horários e trajetos fixados pela Administração, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita do CONTRATANTE;
- VII - Tratar com os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

VIII – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento);

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES: A CONTRATADA quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência, inclusive se ocorrer rescisão do contrato por culpa da contratada.

III – multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução do serviços, contados a partir da notificação da secretaria municipal de Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá ser recolhido em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções previstas no *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do Parágrafo Primeiro, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO: Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos caso de a CONTRATADA falir ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, nesse último caso, sem observar o disposto no instrumento convocatório, objeto do contrato, atrasar na execução do serviço contratado sem que haja justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato, quando motivada por quaisquer descumprimentos das disposições estabelecidas no edital, bem como nas cláusulas deste ajuste, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES: Ao firmar a presente avença, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na Imprensa Oficial, na forma da legislação ora vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro por mais



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

privilegiado que seja.

Estando o Município Pilar/AL e a CONTRATADA justos em acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.

Pilarg/AL, XX de XXXXX de 2019.

Prefeito – Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
C.P.F. Nº

2 _____
C.P.F Nº



É pra fazer. É pra culdar.

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Licitante:CNPJ:

.....

Endereço: CEP

Telefone:..... FAX: E-Mail :

.....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Item	DESCRIÇÃO	Marca e modelo:	Unid.	Quant.	PREÇO expresso em R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01			Unidade			
TOTAL GERAL						

PRAZO DE ENTREGA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO II deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V –
MODELO DAS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e **no item 4.3.2 do Edital da licitação de referência**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item 6.4 do Edital da licitação de
referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a
informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação
DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.5 do Edital
da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a
partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)